

Portaria n.º 389/2017 de 6 de outubro – Aprova o Regulamento que estabelece os termos e condições de cedência e utilização da Casa da Rocha do Navio

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 6 de outubro de 2017

I
Série

Número 175

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 388/2017

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à empreitada de Remoção do Filocastamento dos Ilhéus I, II, IV-A e IV-B Ilhéus da Nazaré, localizando na freguesia de São Martinho, Município do Funchal, num valor global de € 690 000,00.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 389/2017

Aprova o Regulamento que estabelece os termos e condições de cedência e utilização da Casa da Rocha do Navio.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 390/2017

Primeira alteração das Portarias n.ºs 313/2016 e 314/2016, de 1 de setembro, que estabelecem, respetivamente, os procedimentos necessários à realização dos exames para a obtenção da carta de caçador e realizar na Região e os procedimentos para a emissão da licença regional de caça.

Portaria n.º 391/2017

Aprova o Regulamento de Uniformes do Corpo de Vigilantes da Natureza da Região Autónoma da Madeira.

Portaria nº 43/2017 de 16 de fevereiro – Estabelece os termos e condições de cedência e utilização da Casa das Sorneiras

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2017

I
Série

Número 32

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 41/2017

Revoga a Portaria n.º 518/2016, de 30 de novembro, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 211, de 30 de novembro, referente à empreitada de "Estabilização da Plataforma Rodoviária de um Troço da ER 107 - Curral das Freiras".

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 42/2017

Procede à 1.ª alteração da Portaria n.º 286/2016, de 28 de julho, que estabeleceu as taxas a cobrar, a entidades públicas e privadas, por serviços prestados pelo Instituto para a Qualificação, IP-RAM, abreviadamente designado, IQ, IP-RAM.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 43/2017

Aprova o regulamento que estabelece os termos e condições de cedência e utilização da Casa das Sorvetes, localizada no Montado do Barreiro, freguesia do Monte, município do Funchal.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 63/2017

Autoriza a celebração de um contrato de suprimento entre a Região e a sociedade denominada EJM - Empresa Jornalística da Madeira, Unipessoal Lda.;

Resolução n.º 64/2017

Revoga as Resoluções n.ºs 370/2011 e 908/2013, de 23 de março e de 5 de setembro, respetivamente, referentes a autorização da expropriação amigável da parcela de terreno n.º 16, necessária à execução da obra de "Construção da Via Expresso Boaventura - São Vicente".

Resolução n.º 65/2017

Revoga a Resolução n.º 710/2016, de 20 de outubro, que autorizou a aquisição, por via de direito privado, da parcela de terreno n.º 25 (Ponte Restante Oeste), necessária à execução da obra de "Construção da Nova Ligação Vasco Gil Fandou - Cota 500 - 1.ª Fase".

Resolução n.º 66/2017

Revoga a Resolução n.º 1147/2011, de 11 de agosto, que autorizou a expropriação amigável da parcela de terreno n.º 78/BQ, necessária à execução da obra de "Ligação ao Ribeiro de Aliforra e Lameiro - Címaras de Lobos".

Portaria n.º 123/2016 de 31 de março - Estabelece os termos e condições de cedência e utilização da Casa do Lombo do Mouro

2	31 de março de 2016
SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	Lombo do Mouro, situada na zona alta do concelho da Ribeira Brava, entre a Encumeada e a Bica da Cima.
Portaria n.º 123/2016	2 - A Casa do Lombo do Mouro tem a área de 177,34 metros quadrados e desenvolve-se em dois pisos:
de 31 de março	a) no piso 0 existem uma zona de convívio, uma sala de refeições com cozinha de apoio, um quarto de dormir e uma instalação sanitária;
Estabelece os termos e condições de cedência e utilização da Casa do Lombo do Mouro	b) no piso 1 existem quatro quartos de dormir, duas instalações sanitárias de apoio e uma zona de estar.
Considerando que a Casa do Lombo do Mouro, localizada na zona alta do concelho da Ribeira Brava, entre a Encumeada e a Bica da Cima, integra o património da Região Autónoma da Madeira,	Artigo 2.º
Considerando que o imóvel em referência insere-se no Perímetro Florestal do Lombo do Mouro, que se encontra sob gestão da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza, numa área servida por percursos pedestres inseridos num espaço de enorme beleza natural,	Finalidades
Considerando que o Governo Regional prossegue uma política de disponibilização deste tipo de imóveis ao usufruto da população da Região Autónoma da Madeira, sendo por isso essencial regular a respetiva utilização e cedência,	1 - A Casa do Lombo do Mouro pode ser cedida com a finalidade de ser usufruída pela comunidade em geral.
Considerando a autorização do Conselho do Governo Regional constante da Resolução n.º 125/2016, de 21 de março, aprovada ao abrigo do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro,	2 - Complementarmente, a Casa do Lombo do Mouro pode ser cedida e utilizada para a realização de eventos culturais, sociais, desportivos ou outros que sejam adequados ao imóvel e instalações e à utilização de um bem público.
Assim, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais do Ambiente e Recursos Naturais e das Finanças e da Administração Pública, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º e do artigo 142.º do Estatuto Público-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovada pela Lei n.º 13/91, de 3 de junho, com a redação e numeração da Lei n.º 130/99, de 21 de agosto e Lei n.º 12/2000, de 21 de junho, o seguinte:	3 - Para além das finalidades acima referidas, a Casa do Lombo do Mouro pode ser cedida e utilizada para outras iniciativas promovidas ou apoiadas pelo Governo Regional.
1 - Aprovar o Regulamento que estabelece os termos e condições de cedência e utilização da Casa do Lombo do Mouro, anexo à presente Portaria e que dela faz parte integrante.	Artigo 3.º
2 - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.	Utilizadores
Funchal, 28 de março de 2016.	1 - Pode requerer a utilização da Casa do Lombo do Mouro qualquer cidadão maior de 16 anos de idade.
A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Lopes Rodrigues Nascimento Prada	2 - Os menores não acompanhados pelos seus representantes legais, devem entregar declaração escrita dos mesmos contendo a identificação do respetivo responsável.
O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Tereira Gonçalves	3 - Pode solicitar a cedência da Casa do Lombo do Mouro para a realização de eventos culturais, sociais ou outros, qualquer entidade pública ou privada, singular ou coletiva, com ou sem fins lucrativos, desde que a iniciativa ou evento a realizar se enquadre nas finalidades e condições do imóvel e suas instalações e se adequa à natureza de bem público do mesmo.
Anexo da Portaria n.º 123/2016,	Artigo 4.º
de 31 de março	Prioridade
REGULAMENTO QUE ESTABELECE OS TERMOS E CONDIÇÕES DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DA CASA DO LOMBO DO MOURO	Em caso de concorrência de pedidos de utilização é dada prioridade ao pedido que, observando todos os requisitos para o efeito necessários, seja entregue mais cedo.
CAPÍTULO I	Artigo 5.º
Disposições Gerais	Período normal de funcionamento
Artigo 1.º	A Casa do Lombo do Mouro está aberta durante todo o ano.
Objeto	Artigo 6.º
1 - O presente Regulamento estabelece os termos e condições de cedência e utilização da Casa do	Período de utilização
	1 - A estadia na Casa do Lombo do Mouro far-se-á por um período máximo de 3 dias consecutivos.

Portaria n.º 18/2017 de 24 de janeiro – Estabelece os termos e condições de cedência e utilização da Casa de Abrigo do Cedro

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 24 de janeiro de 2017

I
Série

Número 16

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
Portaria n.º 18/2017
Estabelece os termos e condições de cedência e utilização da Casa de Abrigo do Cedro.

Portaria n.º 281/2016 de 21 de julho – Estabelece os termos e condições de cedência e utilização da Casa de Abrigo do Pico Branco.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 21 de julho de 2016

I
Série

Número 127

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
Portaria n.º 281/2016
Estabelece os termos e condições de cedência e utilização da Casa de Abrigo do Pico
Dracon.